

ID: ECB7DE84E2C14

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO  
PREFEITO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PORTARIA N.º 079, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CONFORME ESPECÍFICA."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal poderá licenciar-se de suas funções para tratar de assuntos de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 77, da Lei Municipal n.º 103, de 10 de abril de 2007. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA, SEM VENCIMENTO, a servidora MARIA DÉNIS ROCHA ARAÚJO, Psicopedagoga, matrícula n.º 0480, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença prevista no Artigo anterior será concedida pelo período de 12/12/2023 até 12/12/2024, conforme previsto no Art. 77 da Lei Municipal n.º 103, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º - O prazo da licença concedida, consoante disposto no Art. 2º, poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA/8399206  
5391  
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado em nome digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA/8399206/5391 em 12/12/2023 às 14:08:00. Para mais informações, consulte o site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000  
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231  
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: ACE4C60F29C54



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



EDITAL N.º 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA - SEMELC DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura - SEMELC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023 e DECRETO MUNICIPAL N.º 059, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.º 308. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Norealização desteditado estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação n.º 30882120230002-009190, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José do Divino-PI

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida por parte do proponente premiado, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 Para concorrer a cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de 12/12/2023 À 13/12/2023, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura - SEMELC de São José do Divino-PI, localizada na rua Benedito da Silva Carvalho, 1115 Bairro Batoque CEP: 64.245-000 São José do Divino-PI.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura - SEMELC de São José do Divino-PI.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, DE QUALQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO À CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO III);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC de São José do Divino-PI.

3.10. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC de São José do Divino-PI, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### 4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TIPO DE CANDIDATO	QUANTIDADE DE FAZEDORES DE CULTURA	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
PREMIAÇÕES	GRUPO ORGANIZADO	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
PREMIAÇÕES	PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA/	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura - SEMELC a de São José do Divino, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC de São José do Divino, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura - SEMELC.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o n.º LEI 308/2023.

#### 5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

(Continua na página seguinte)


 MINISTÉRIO DA  
 CULTURA

 MINISTÉRIO DA  
 CULTURA


12/12/2023	Publicação do Edital
13/12/2023 a 14/12/2023	Período de Inscrição
15/12/2023	Análise de documentação
18/12/2023	Publicação da habilitação
19/12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
20/12/2023	Publicação da análise de recurso
21/12/2023	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
22/12/2023	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

## 6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de São José do Divino e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

## 8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;


 MINISTÉRIO DA  
 CULTURA


8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC de São José do Divino, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC de São José do Divino, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

## 10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC de São José do Divino, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

## 11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC de São José do Divino, atenderá presencialmente na rua


 MINISTÉRIO DA  
 CULTURA


Benedito da Silva Carvalho, 1115 Bairro Batoque - CEP: 64245-000 São José do Divino/PI.CEP: 64.245-000 neste município,

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura-SEMELC.

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

AnexoI - Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Física;

AnexoII - Modelo de Projeto;

Anexo III – Declaração Étnico-Racial;

AnexoIV – Declaração de Compromisso da Contrapartida

São José do Divino, 12 de dezembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS  
 CARVALHO  
 CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO  
 CERQUEIRA:83992065391  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,  
 ou=3985433000170, ou=videconferencia, ou=Certificado PF A1,  
 cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391  
 Dados: 2023.12.12 13:12:53 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
 Prefeito

(Continua na página seguinte)



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA LGP-PESSOA FÍSICA

1 DADOS DO PROPONENTE	
1.1 Nome:	
1.2 CPF	1.3 RG
1.4 Endereço:	
1.5 Cidade:	1.6 Estado:
1.7 CEP:	
1.8 E-mail	1.9 Contato Telefônico
1.10 Site/Rede social	
1.11 Possui certificação como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? ( ) Sim ( ) Não	
2 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE	
Banco:	Agência n°: Conta n°:
<b>Atenção:</b> O valor será pago em contacorrente de qualquer banco desde que a titularidade seja do candidato contemplado	
Local e data: São José do Divino, _____ de dezembro de 2023.	Assinatura



ANEXO II

1. ATUAÇÃO	
1.1 EM QUAL EDITAL VOCÊ IRÁ CONCORRER COM ESTE PROJETO? ( ) LPG EDITAL 001/2023 – Produção Audio visual Pessoa Jurídica  ( X ) LPG EDITAL 002/2023 – Produção Audiovisual nas Categorias (humorismo, música, dança, artes visuais, artes plásticas e fotografia) ( ) LPG EDITAL 003/2023-Apoio a Salas de Cinema ( ) LPG EDITAL 004/2023–Apoio amostras e festivais ( ) LPG EDITAL 005/2023- Documentário	
1.2 NOME DO PROPONENTE	1.3 TEMPO DE ATUAÇÃO (EM ANOS)
1.4 CONTE SUA HISTÓRIA ( fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da comunidade em que você atua).	
1.5 QUAIS OBJETIVOS E METAS PRETENDE Atingir COM O VALOR RECEBIDO?	
2 DECLARAÇÕES	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público LPG, inclusive das contrapartidas exigidas. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data: São José do Divino, _____ de dezembro de 2023	Assinatura do Proponente:



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais–negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital 003/2023LPG – SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI  
que sou \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, civis e administrativas.

SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRA PARTIDA – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
DECLARO QUE:

- Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no Município de SÃO JOSE DO DIVINO-PI, conforme proposta enviada.
- Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive conexos, de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, \_\_\_\_\_ de dezembro 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE